DECRETO Nº 4.942, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 E Nº 04/2026, VINCULADOS À POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA – PNCV, EXECUTADOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva – PNCV;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;
CONSIDERANDO a Decreto MinC nº 206, de 13 de maio de 2025, que dispõe sobre a execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc destinados à Política Nacional de Cultura Viva;
CONSIDERANDO a Decreto MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025, e suas alterações posteriores, que estabelece diretrizes para a execução, monitoramento e avaliação dos recursos da PNAB;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, que regulamenta procedimentos relativos à Política Nacional de Cultura Viva;
CONSIDERANDO o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR, código nº #6IMLPZGDKAJN9, vinculado ao Plano de Ação nº 30882120250004-023797, especialmente a Meta 2 – Política Nacional de Cultura Viva, Ação 2.3 – Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação Cultura Viva – Entidades Culturais com CNPJ, destinado à premiação de cinco iniciativas culturais, no valor total de R$ 100.029,15 (cem mil e vinte e nove reais e quinze centavos);
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Premiação Cultura Viva – Grupos e Coletivos Culturais sem CNPJ, destinado à premiação de seis iniciativas culturais, no valor total de R$ 64.500,18 (sessenta e quatro mil, quinhentos reais e dezoito centavos);
CONSIDERANDO que os itens 9.2 dos Editais nº 03/2026 e nº 04/2026 estabelecem que a seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção com composição paritária entre representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, formalmente designada pelo Município de Patrocínio/MG.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a impessoalidade, a transparência, a isonomia, a regularidade administrativa e a adequada instrução dos processos de seleção;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Seleção dos Editais da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV – PNAB Ciclo 02**, responsável pela condução da Etapa de Seleção dos seguintes chamamentos públicos do Município de Patrocínio/MG:
I. Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Patrocínio/MG – Premiação Cultura Viva – Entidades Culturais com CNPJ;
II. Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Patrocínio/MG – Premiação Cultura Viva – Grupos e Coletivos Culturais sem CNPJ.

Art. 2º A Comissão de Seleção terá composição paritária entre representantes do Poder Executivo Municipal e representantes da Sociedade Civil, na seguinte forma:
I. Representantes titulares do Poder Executivo Municipal:
a) Guilherme Rocha Chagas, agente turismólogo, Resp. 5268;
b) Fernanda Raad Guarda, agente administrativo, Resp. 6441;
II. Representantes titulares da sociedade civil:
a) Valéria Nunes Andrade Oliveira, agente cultural;
b) Maria Marta Borges Peres, agente cultural;
III. Representantes suplentes do Poder Executivo Municipal:
a) Adriana Souza Marques, professora de educação básica, Resp. 6239;
b) Luciene Beatriz Borges Martins, professora de educação básica, Resp. 5365.
IV. Representantes suplentes da sociedade civil:
a) Maria Helena de Rezende Malagoli, agente cultural;
b) Fernando Augusto Romão, agente cultural;
§ 1º A composição da Comissão deverá preservar, inclusive nas substituições, a igualdade de representação entre o Poder Executivo e a sociedade civil.
§ 2º Preferencialmente, pelo menos um dos representantes da sociedade civil deverá possuir trajetória relacionada às culturas tradicionais e populares, conforme previsto nos Editais nº 03/2026 e nº 04/2026.
§ 3º A Presidência da Comissão será exercida por Fernanda Raad Guarda, cabendo-lhe coordenar os trabalhos e providenciar os registros administrativos necessários.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção, observadas as disposições específicas dos Editais nº 03/2026 e nº 04/2026:
I. acompanhar a Etapa de Seleção das candidaturas;
II. receber e consolidar as avaliações e pontuações produzidas pelos pareceristas externos;
III. verificar a correta aplicação dos critérios de avaliação estabelecidos no Anexo 02 de cada Edital;
IV. consolidar as pontuações atribuídas às candidaturas;
V. proceder à classificação das candidaturas;
VI. aplicar as regras de cotas, critérios de desempate e demais mecanismos previstos nos Editais;
VII. verificar a condição das candidaturas para fins de seleção, suplência e pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme aplicável;
VIII. deliberar sobre a classificação e a situação das candidaturas na Etapa de Seleção;

IX. consolidar o resultado preliminar da Etapa de Seleção;
X. apreciar e julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar da Etapa de Seleção;
XI. consolidar o resultado final da Etapa de Seleção;
XII. registrar os trabalhos realizados por meio de atas, mapas de classificação, despachos, relatórios ou outros documentos administrativos pertinentes; e
XIII. exercer as demais atribuições expressamente previstas nos Editais nº 03/2026 e nº 04/2026.
Os próprios editais estabelecem que os recursos contra o resultado preliminar são dirigidos à Comissão de Seleção.

Art. 4º A análise e a atribuição das notas de mérito cultural das candidaturas serão realizadas por dois pareceristas externos contratados pelo Município de Patrocínio/MG, nos termos dos respectivos editais.
§ 1º Os pareceristas externos não integram a Comissão de Seleção.
§ 2º Compete à Comissão de Seleção consolidar as avaliações produzidas pelos pareceristas externos e realizar os demais procedimentos administrativos da Etapa de Seleção, inclusive classificação, aplicação das cotas, critérios de desempate e análise da condição de pré-certificação, conforme previsto em cada edital.

Art. 5º Ficam impedidos de participar da análise, apreciação ou deliberação de determinada candidatura os membros da Comissão que:
I. tenham interesse pessoal na premiação de participante;
II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural ou com a elaboração da respectiva candidatura;
III. tenham participado, nos últimos dois anos, da entidade cultural, grupo ou coletivo cultural inscrito no respectivo Edital;
IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante do Edital ou com seu cônjuge ou companheiro; ou
V. possuam cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das situações de impedimento previstas nos Editais.
§ 1º Cada membro titular ou suplente deverá, antes da apreciação das candidaturas, declarar eventual impedimento, nos termos dos itens 9.3 e 9.4 dos Editais e do art. 25 da Instrução Normativa MinC nº 12/2024.
§ 2º O membro que incorrer em situação de impedimento deverá comunicar o fato à Comissão, abster-se de atuar na candidatura correspondente e ser substituído pelo respectivo suplente, devendo a ocorrência ser registrada no processo administrativo e na ata dos trabalhos.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão preservar a confidencialidade das informações e dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis a que tiverem acesso em razão de suas atribuições, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, assinada pelos membros participantes e encaminhada pela Presidência ao titular do órgão responsável pela seleção para as providências administrativas e de divulgação cabíveis, conforme previsto nos respectivos editais.

Art. 8º A Etapa de Habilitação não integra as atribuições ordinárias desta Comissão de Seleção, cabendo sua realização à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patrocínio/MG, conforme estabelecido nos respectivos editais.

Art. 9º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão da Etapa de Seleção dos Editais nº 03/2026 e nº 04/2026, incluindo a apreciação dos recursos e a consolidação dos respectivos resultados finais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 29 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Patrocínio